



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO	2

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 46, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora do Museu do Índio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 854, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de cotação de preço, reservas, emissão, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades da Museu do Índio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Natasha da Fonseca da Frota Simões – Matrícula 0444902

Integrante: Israel Licurgo Leal – Matrícula 1917947

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 302, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, no artigo 76, §1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.001440/2021-21, resolve:

Art. 1º Designar NADIR DA COSTA TAVARES, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula SIAPE nº 001741, para atuar em substituição a HERNANI ANTUNES BUCIOLOTTI, ANTROPÓLOGO, matrícula SIAPE nº 1479989, assumindo também a presidência da comissão, objetivando dar continuidade ao processo apuratório, que foi instaurado por meio da Portaria nº 473, de 27 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 183, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto



Brasília, 27 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08067.000591/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora TÁBATA MORELO VIANNA, Técnico em Indigenismo, NI-B-V, matrícula nº 1929986, lotada e em exercício na Coordenação Técnica Local em Porto Seguro-BA, subordinada à Coordenação Regional Sul da Bahia-BA, de acordo com o § 2º e § 3º do Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, até 19 de julho de 2029.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1086/PRES, de 20 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 147, de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 48, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 61, de 19 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula Siape nº 1958697, CPF nº 126.698.618-90, e MAICON TELES DO AMARAL, matrícula Siape nº 1815353, CPF nº 001.764.810-60, como gestores titular e substituto do Contrato nº 369/2023, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a empresa TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.727.977/0001-44, tendo como objeto os serviços de motorista na Coordenação Técnica Local de José Boiteux e Coordenação Técnica Local de Paranaguá.

Art. 2º Designar o servidor WILLIAMS SILVA AMÂNCIO, matrícula Siape nº 0446281, CPF nº 395.665.791-87 como Fiscal Administrativo titular do referido contrato.

Art. 3º Designar o servidor LÊNIO KAUÊ FARIAS FRIHLING, matrícula nº 2491390 e CPF nº 029.590.801-73, e LUIS MARTINS, matrícula Siape nº 444429, CPF nº 004.978.068-94, como Fiscais Técnicos da Coordenação Técnica Local de José Boiteux e da Coordenação Técnica Local de Paranaguá, respectivamente.

Art. 4º Os gestores e fiscais, titular e substituto, tem sua atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, em especial no capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIANO DE BARROS DOS SANTOS LIRA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

PORTARIA Nº 14/CR-PFD/FUNAI, DE 26 AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Passo Fundo e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores MARK MIELKE DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1455815, LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1815280 e ENIO PEREZ BOTONI BIAVATI, matrícula SIAPE nº 3013327 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR.

Art. 3º Designar os servidores JOCEMAR CADETE, matrícula SIAPE nº 3387907, lotado na CTL Cacique Doble; MARYJARA ADRIANE DALE TESE MAZZOCATO DAZZI, matrícula SIAPE nº 00446950, lotada na CTL Iraí; JOSÉ ROBÉRIO SALLES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3355774, lotado na CTL Miraguaí; LAIR JOSÉ SANTIN, matrícula



Brasília, 27 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 165 - p. 3

SIAPE nº 0446883, lotado na CTL Nonoai e MOISÉS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3358474, lotado na CTL Porto Alegre para, como colaboradores, acompanhar e dar ciência aos trabalhos da Comissão, para que não haja dúvidas quando da assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 14.4 da Portaria Funai nº 669, de 10 de maio de 2023.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no item 14 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS DE FREITAS
Coordenadora Regional